

## VICE-PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 01/GV-VP/2023

**Assunto: Subdelegação de competências na Senhora Diretora da Direção Municipal de Administração Geral, Dr.ª Paula Magalhães Saraiva (DMAG)**

Considerando que através do Despacho n.º 1/2023, de 2 de janeiro, foram delegados e subdelegados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal no signatário um conjunto de competências e poderes destinados a assegurar o regular funcionamento dos serviços, nos termos do disposto no artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Considerando que o Sr. Presidente conferiu autorização de subdelegação nos dirigentes dos serviços das competências delegadas no signatário;

A figura da delegação e subdelegação de competências constitui-se como um instrumento administrativo privilegiado na resolução dos problemas dos cidadãos em geral, ao pretender tornar mais célere a atividade diária da administração pública.

Assim, no âmbito dos poderes que me foram conferidos **subdelego, com a faculdade de subdelegação**, nos termos do disposto nos artigos 46.º a 50.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual e do artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação atual, na **Diretora da Direção Municipal de Administração Geral, Dr.ª Paula Magalhães Saraiva**, as seguintes competências:

**A- No âmbito dos assuntos que corram pela Direção Municipal de Administração Geral (doravante DMAG):**

- a) A assinatura de correspondência e expediente necessário à mera instrução de processos;
- b) Autorizar a emissão de certidões e fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processo ou documentos constantes de processos arquivados e que careça de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

c) A competência para autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços inerentes ao funcionamento da DMAG, até ao valor de € 30.000,00 (trinta mil euros), tendo em consideração os limites estabelecidos pelo Sr. Presidente da Câmara, nos termos da alínea a) do Ponto XI do Despacho n.º 01/2023, de 2 de janeiro;

d) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória da subdelegante.

**B- Em matéria de Gestão Financeira:**

Exercer as competências no âmbito dos assuntos que corram pela DMAG, mediante a adoção de novos instrumentos financeiros e uma gestão eficiente da atividade financeira, organizar e dar execução ao processo de planeamento estratégico, nas vertentes económica e financeira relativas às matérias que corram pelo Departamento de Finanças e Património (DFP) e respetivas **Divisão de Gestão Financeira (DGF)** e **Divisão de Planeamento, Orçamento e Controlo (DPOC)**, à exceção da Divisão de Património.

**C- Em matéria de Contratação Pública**

1. Exercer as competências necessárias à instrução e tramitação dos processos de formação dos contratos públicos, apostando na simplificação e celeridade processual e respeitando os melhores critérios de gestão económica, financeira e de qualidade, no âmbito das atribuições funcionais da DMAG, nos assuntos que corram pelo Departamento de Finanças e Património (DFP) e respetiva **Divisão de Contratação Pública (DCP)**.
2. Autorizar a realização de despesas orçamentadas nos termos legais e até ao limite fixado no **Ponto A al. c)**.

**D- Em matéria de Gestão Organizacional e da Modernização Administrativa:**

No âmbito das funções atribuídas à DMAG e dos assuntos que corram pelo Departamento de Gestão Organizacional (DGO) nas **Divisão de Atendimento e Apoio ao Cidadão (DAAC)**, **Divisão de Gestão Documental (DGD)** e **Unidade de Serviços Gerais (USG)**, no que respeita ao regular funcionamento da organização e dos serviços gerais (limpeza de instalações, portarias, restauração e reprografia), no desenvolvimento da modernização administrativa e qualidade, mediante a simplificação, celeridade e otimização de processos, o reforço da

capacidade de atendimento com a disponibilização de soluções integradas e de proximidade e, ainda, aumentar a abertura da organização, reforçando a participação pública e a transparência dos serviços.

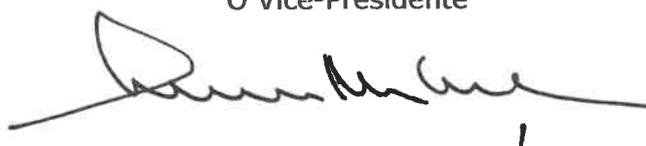
- E-** No âmbito das funções atribuídas à DMAG e dos assuntos que corram pelo Departamento de Inovação e Tecnologias de Informação e Comunicação (DITIC) nas **Divisão de Gestão da Segurança e Infraestruturas (DGS)** e a **Divisão de Sistemas Aplicacionais (DSA)**, exercer as competências respetivas e implementar todas as medidas necessárias à definição, planeamento, instalação e gestão dos sistemas integrados de informação e comunicação, nomeadamente nas vertentes das redes internas de comunicação, segurança, *hardware* e *software*, de acordo com os requisitos da estratégia de modernização técnica e administrativa permitindo a transformação digital da organização, alavancando a simplificação, a eficiência e a inovação.

O presente despacho subdelegatário produz efeitos a partir da presente data, podendo, no entanto, ser avocadas as competências nele previstas, sempre que a relevância do ato a praticar justifique que o mesmo seja tomado pela entidade subdelegante.

Nos termos do 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os atos administrativos praticados pelo subdelegado entre o dia 2 de janeiro de 2023 e esta data, que estejam em conformidade com a presente subdelegação de competências.

Paços do Concelho, 12 de janeiro de 2023

O Vice-Presidente



Francisco Rocha Gonçalves